

PROJETO DE LEI N.º 5.940, DE 2009

*Cria o Fundo Social-FS e dá
outras providências.*

EMENDA N.º

Acrescente-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 5.940 de 2009, apensado ao PL nº 5.417, de 2009, o seguinte inciso:

“ Art. 3º

.....

IV reduzir as desigualdades sociais e regionais.” (NR)

JUSTIFICATIVA

No Brasil, existem vários tipos de desigualdades sociais, no entanto, as desigualdades não se limitam apenas a fatores como cor, posição social e raça, ainda convivemos com as desigualdades regionais, essas desigualdades referem-se às desigualdades entre as regiões, entre estados e entre cidades.

Podemos tomar como exemplo, levando em conta o panorama da pobreza nos estados, a região nordeste (Maranhão e o Piauí), nessa região se encontra os estados que possuem maior concentração de pessoas com rendimento de até meio salário, outra disparidade marcante entre o centro-sul e o nordeste está no desenvolvimento humano.

O desenvolvimento humano avalia a qualidade de vida de uma população, em nível nacional, estadual e municipal, tal avaliação requer estudos e cruzamentos de dados estatísticos, isso pode ser realizado por vários órgãos, públicos ou privados, dependendo do interesse ou abordagem, embora o órgão oficial brasileiro seja o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), o primeiro passo é coletar os dados através do censo nacional, e a partir daí pode-se estabelecer comparações entre os estados.

Fazendo uma classificação, baseando no IDH das regiões brasileiras, teremos a seguinte hierarquia: em primeiro lugar estão os estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, Paraná, Rio de Janeiro, Espírito Santo, e Mato Grosso do Sul; em segundo lugar, estão Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Rondônia, Amazonas, Roraima e Amapá e em terceiro lugar, estão Acre, Pará e Sergipe. Por último estão os estados do nordeste com exceção do estado de Sergipe.

A partir desses fatos verifica-se que dentro de um país pode haver vários tipos de desigualdades, essa podem ser decorrentes de vários fatores (históricos, econômicos, sociais etc.).

Importante se faz que, no momento em que está sendo criado o Fundo Social e tendo em vista a situação de desigualdade regional existente no País, que esta matéria seja inserida como um dos objetivos prioritários para serem atendidos pelos recursos provenientes do Fundo.

Sala das Sessões, em de setembro de 2009.

Deputado Raul Jungmann
PPS/PE